



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

EDITAL Nº 07/2019

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS
SUBSEQUENTES E DE CURSOS SUPERIORES PARA PARTICIPAREM DO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL REFERENTE AOS AUXÍLIOS
ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE NO EXERCÍCIO DE 2019.**

O Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT *Campus* Primavera do Leste, por meio da Direção Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 869, de 19 de abril de 2017 e da Comissão Permanente de Assistência Estudantil, instituída pela Portaria nº 048, de 07 de março de 2018, tornam pública a abertura do edital do processo seletivo para a concessão de Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte, para os estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Subsequentes e nos cursos Superiores do *Campus* Primavera do Leste – MT.

1 DAS FINALIDADES DOS PROGRAMAS E DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 Os Programas de Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte do IFMT – *Campus* Primavera do Leste estão em consonância com o que determina: o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; a Resolução nº 94, de 18 de outubro de 2017, que aprova a Política de Assistência Estudantil do IFMT; a Resolução nº 95, de 18 de outubro de 2017, que aprova o Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT; a Portaria Nº 06, de 09 de maio de 2014 que regulamenta o Auxílio Transporte e a Portaria Nº 07, de 09 de maio de 2014 que regulamenta o Auxílio Alimentação.

1.2 São finalidades da Assistência Estudantil:

- I. Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência e o êxito dos estudantes;
- II. Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;
- III. Viabilizar o acesso à educação pública gratuita e de qualidade;
- IV. Contribuir para a inclusão social pela educação.

1.3 O presente Edital tem por objetivo proporcionar aos estudantes de comprovada vulnerabilidade socioeconômica e regularmente matriculados em cursos Técnicos Subsequentes e em cursos Superiores, condições para o desenvolvimento de suas atividades

Dimorvan Mendes Descansim
Diretor Geral
IFMT *Campus* Primavera do Leste
Portaria Nº 869, de 19/04/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

acadêmicas, possibilitando sua permanência e conclusão do curso no IFMT *Campus* Primavera do Leste.

2 DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS OFERTADAS

2.1 Auxílio Alimentação: Destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas de alimentação (Resolução CONSUP nº 95/2017). Serão ofertadas 10 (dez) bolsas de Auxílio Alimentação, distribuídas de acordo com os critérios estipulados e respeitando-se as condições estabelecidas neste edital.

2.2 Auxílio Transporte: Destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com o pagamento de despesas com transporte dos estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica (Resolução CONSUP nº 95/2017), tendo por finalidade proporcionar condições de deslocamento para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas. Serão ofertadas 35 (trinta e cinco) bolsas de Auxílio Transporte, distribuídas de acordo com os critérios estipulados e respeitando-se as condições estabelecidas neste edital.

Modalidade	Quantidade de Auxílios	Valor por dia letivo 2019
Auxílio Alimentação	10	R\$ 7,00
Auxílio Transporte	35	R\$ 4,20

2.3 O período de oferta do auxílio será do dia **25/03/2019** até finalizar o semestre letivo **2019/1**, podendo ser **renovado** até o final do semestre letivo 2019/2, desde que respeitados os critérios deste edital, especificados no “item 13”.

3 DOS CRITÉRIOS

3.1 Poderão concorrer ao Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Transporte:

3.1.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo IFMT *Campus* Primavera do Leste, na modalidade Ensino Técnico Subsequente ou Ensino Superior;

3.1.2 dentro do período máximo de integralização do curso;

3.1.3 em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica;

3.2 Do programa de auxílio transporte poderão se inscrever os estudantes que residam no mínimo a 2,5 km de distância do IFMT *Campus* Primavera do Leste.

Dimorvan Alencar Brescancim
Diretor Geral
IFMT *Campus* Primavera do Leste
Portaria Nº 889, de 19/04/2017

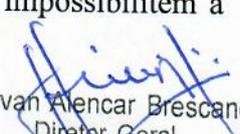


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

Parágrafo único: Não poderão participar deste edital os estudantes que possuem vínculo com o IFMT *Campus* Primavera do Leste apenas para cumprimento de Estágio Curricular, de Atividades Complementares e/ou que estejam em mobilidade estudantil.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.2 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFMT *Campus* Primavera do Leste, das quais o estudante não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.
- 4.3 As inscrições para participação no processo seletivo de Auxílio Alimentação e Transporte ocorrerão no período de **13 a 19 de março de 2019 das 07h00min às 17h00min e, excepcionalmente, nos dias 20 a 22 de março de 2019 até às 20h00min** da seguinte forma:
- 4.3.1 O estudante deverá preencher o questionário socioeconômico *online* disponibilizado no link <https://goo.gl/forms/54VCKsdeEpsHdZg33>
- 4.3.2 Após o preenchimento do questionário socioeconômico *online*, o estudante deverá imprimir a ficha de inscrição disponibilizada no Anexo I deste edital, preenchendo o quadro do grupo familiar e assinalando o(s) respectivo(s) auxílio(s) que deseja pleitear e entrega-la na Coordenação de Atendimento ao Estudante – CAE/IFMT *Campus* Primavera do Leste, juntamente com a documentação comprobatória disposta no “item 8” deste edital.
- 4.3.3 A documentação a ser apresentada neste processo seletivo refere-se ao estudante e a todas as pessoas relacionadas no quadro de composição familiar da ficha de inscrição (pais, responsáveis financeiros, bem como todas as pessoas que contribuem e/ou são dependentes da renda familiar), mesmo que morem em outra localidade.
- 4.4 Apenas será considerado inscrito neste processo seletivo o estudante que preencher o questionário socioeconômico *online* e apresentar a documentação no prazo previsto.
- 4.5 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no “item 9: Cronograma”.
- 4.6 O IFMT *Campus* Primavera do Leste não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.


Dimorvan Alencar Brescancim
Diretor Geral
IFMT *Campus* Primavera do Leste
Portaria N° 000, de 19/04/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

4.7 As documentações e as informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste Edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada através de avaliação socioeconômica e ocorrerá considerando os seguintes elementos:

5.1.1 Prioritariamente, renda bruta per capita não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (somatório de todos os rendimentos brutos das pessoas físicas que compõem o grupo familiar, de eventuais pessoas jurídicas, por exemplo, empresa ou pequenos negócios, e renda de capital e/ou bens móveis e imóveis, declarados ou não à Receita Federal, seja em nome do solicitante, de familiares e/ou responsáveis financeiros).

5.1.1.1 Renda per capita familiar: é o resultado da soma de toda a remuneração bruta familiar, dividida pelo número de integrantes da família.

5.1.2 Informações declaradas no formulário socioeconômico *online* e na documentação apresentada.

5.1.3 Inscrição no CadÚnico/ Recebimento de benefício social.

5.1.4 Ingresso no IFMT por meio de ações afirmativas.

5.1.5 Despesas da família com aluguel ou com o financiamento da casa própria.

5.1.6 Despesas da família com pessoa(s) diagnosticada(s) com doença crônica ou degenerativa ou pessoa(s) com necessidades específicas.

5.1.7 Para estudantes inscritos no programa de auxílio transporte, além dos itens citados acima, será considerado a distância de sua residência até a instituição.

Parágrafo único: Todos os itens devem ser comprovados.

5.2 Havendo necessidade, a assistente social do *Campus* poderá realizar entrevista, visita domiciliar e/ou solicitar documentação complementar.

6 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos estudantes será gerada a partir da avaliação socioeconômica considerando os critérios e requisitos estabelecidos no “item 5” deste edital, sendo pontuados conforme o ANEXO II e classificados por ordem decrescente.

Dimonvan Alencar Brescancim
Diretor Geral
IFMT Campus Primavera do Leste
Portaria Nº 800, de 19/04/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

6.2 Serão desclassificados e excluídos do Auxílio Alimentação e/ou Transporte, na fase inicial ou a qualquer tempo, o estudante que:

6.2.1 Não preencher o questionário socioeconômico *online*;

6.2.2 Não apresentar e entregar os documentos exigidos no “item 8” deste edital;

6.2.3 Não obter no mínimo 75% de frequência escolar;

6.2.4 Para o auxílio transporte, estudantes que residirem a menos de 2,5 km da instituição;

6.2.5 Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios, conforme Resolução CONSUP/IFMT nº 095/2017:

I. Renda per capita familiar.

II. Estudantes que ingressam por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência.

III. Candidatos que ingressam pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública.

IV. Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente.

Parágrafo único: Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

8 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 A documentação a ser apresentada é referente ao estudante e a todas as pessoas de seu grupo familiar (pais, responsáveis financeiros, todas as pessoas que contribuam ou que são dependentes da renda familiar) mesmo que morem em outra localidade.

8.1.1 No caso de estudantes que residem provisoriamente em república, pensão, ser agregado temporariamente, etc., em função do curso, **não** há necessidade de enviar documentação de colegas que dividem a moradia.

Dimorvan Aleser Crescancim
Diretor Geral
IFMT Campus Primavera do Leste
Portaria Nº 869 de 19/04/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

8.2 Documentação de Identificação:

8.2.1 Cópia da carteira de identidade e do CPF do estudante e de todos os membros integrantes do grupo familiar. Caso haja membros menores de idade, poderá ser apresentada a certidão de nascimento.

8.2.2 Cópia do comprovante de conta bancária nas modalidades corrente ou poupança em nome do estudante.

8.3 Documentação de Comprovação de Renda:

8.3.1 Os documentos de Comprovação de Renda devem ser **atualizados** conforme data de entrega da documentação.

8.3.2 Será necessária a apresentação dos seguintes documentos, acompanhados de uma fotocópia simples, **sem a necessidade de autenticação ou reconhecimento de firma em cartório:**

8.3.2.1 Para Trabalhadores do Mercado Formal/Assalariados (Regime celetista – regidos pela CLT, e Regime Estatutário - servidores públicos civis e militares), apresentar:

- Declaração de Imposto de Renda 2016; ou
- Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação; cópia do último contrato de trabalho e página subsequente) e holerites dos últimos 3 (três) meses (atualizados, com devida identificação da empresa/órgão – nome e CNPJ).

8.3.2.2 Para autônomo ou trabalhador inserido no mercado informal, os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação; último contrato de trabalho registrado e página subsequente); declaração de rendimentos, conforme ANEXO V deste edital; cópia dos extratos bancários dos últimos 3 (três) meses (de todas instituições e contas bancárias que possuir vínculo) e Declaração de Imposto de Renda 2016, caso possua.

Dimovan Alencar Brescancim
Diretor Geral
IFMT Campus Primavera do Leste
Portaria Nº 869, de 19/04/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

8.3.2.3 Para comerciante / prestador de serviço / microempendedor, os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação; último contrato de trabalho registrado e página subsequente); declaração de rendimentos, conforme ANEXO VII, Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física e Declaração de Renda Pessoa Jurídica, ambas referentes ao ano base 2016.

8.3.2.4 Para os aposentados e/ou pensionistas, os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação; último contrato de trabalho registrado e página subsequente) e Declaração do INSS contendo dados do benefício (poderá ser impresso da internet, mas **não** poderá ser saldo bancário).

Parágrafo Único - Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória. O extrato de pagamento do benefício poderá ser emitido pelo site:

<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

8.3.2.5 Para pessoas com Benefício de Prestação Continuada, os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação; último contrato de trabalho registrado e página subsequente) e declaração do INSS contendo dados do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo (poderá ser impresso da internet, mas **não** poderá ser saldo bancário).

Parágrafo Único - Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória. O extrato de pagamento do benefício poderá ser emitido pelo site:

<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

8.3.2.6 Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda, os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação; último contrato de trabalho registrado e página subsequente); cópia do cartão e do **extrato de recebimento do benefício (atualizado)**.


Dimorvan Alencar Brescancim
Diretor Geral
IFMT Campus Primavera do Leste
Portaria Nº 869, de 19/04/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

8.3.2.7 Para os proprietários rurais, os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação; último contrato de trabalho registrado e página subsequente); Declaração do proprietário rural contendo identificação (Nome, RG, CPF, endereço), identificação da propriedade (área/hectare e endereço), como utiliza a terra e/ou o que produz e renda mensal; Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica se houver, ambos os anos base 2016.

Parágrafo Único – Na falta da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica ou quando as informações forem julgadas insuficientes, poderá ser solicitada a Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

8.3.2.8 Para desempregados:

Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação; último contrato de trabalho registrado e página subsequente); Declaração conforme ANEXO VI e Extrato de recebimento do seguro desemprego quando houver.

8.4 Para filhos de pais que não convivem no mesmo grupo familiar deverá ser apresentado o termo de separação homologado pelo juiz ou declaração do genitor contendo o valor da pensão alimentícia, conforme declaração disponibilizada no ANEXO VII deste edital. Caso não esteja recebendo pensão deverá apresentar declaração conforme o ANEXO VIII.

8.5 Documentação de comprovação de despesas:

8.4.1 Os comprovantes de despesas devem ser atualizados conforme data de entrega da documentação. Para comprovação de despesas será considerado:

8.4.2 Comprovante de endereço (água, luz, telefone).

8.4.3 Para os candidatos que residem em imóvel alugado/cedido deverá apresentar a cópia do contrato de aluguel ou declaração de cedência, conforme ANEXO IX.

8.4.4 Para os candidatos que residem em imóvel financiado, deverá apresentar o comprovante da prestação do financiamento da casa.

8.4.5 Atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de membro familiar com doença crônica ou degenerativa ou de pessoa com deficiência.

Parágrafo único – Comprovantes/documentos cujas titularidades são de terceiros **não identificados no grupo familiar** deverão ser informados formalmente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

9 DO CRONOGRAMA

01	Publicação do Edital - CAE	11.03.2019
02	Período de impugnação do Edital	12.03.2019
03	Período de Inscrição e entrega de documentação na CAE	13.03.2019 a 22.03.2019
04	Período de Análise da documentação	25.03.2019 a 01.04.2019
05	Publicação do Resultado Preliminar	02.04.2019
06	Período de Recurso	03.04.2019
07	Publicação do resultado do recurso	04.04.2019
08	Publicação e Homologação do resultado Final	05.04.2019

10 DO RESULTADO

10.1 A divulgação do resultado do processo de solicitação de Auxílio Alimentação e Transporte obedecerá a data estabelecida no “item 9: Cronograma” e serão divulgados no site do IFMT: <http://pdl.ifmt.edu.br/>, com as seguintes situações:

- a) APROVADO: estudante em vulnerabilidade socioeconômica confirmada pela Comissão de Assistência Estudantil na avaliação socioeconômica e contemplado dentro do número de auxílios previstos neste edital;
- b) CLASSIFICADO: estudante em vulnerabilidade socioeconômica confirmada pela Comissão de Assistência Estudantil na avaliação socioeconômica, aguardando liberação de recursos (em cadastro reserva);
- c) DESCLASSIFICADO: estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto à documentação, prazo e impedimentos ou que não atende aos critérios de participação nos programas de auxílios estudantis.

Paragrafo único: No caso de surgimento de vaga remanescente, o estudante classificado receberá a partir da liberação do auxílio, não fazendo jus a pagamentos retroativos.


Dimorvan Arencar Crescancim
Diretor Geral
IFMT Campus Primavera do Leste
Portaria Nº 869, de 19/04/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

11 DO RECURSO

11.1 Após a divulgação do RESULTADO PARCIAL, o estudante terá, impreterivelmente, **1 dia útil** para encaminhar recurso à CAE, conforme data estabelecida no “item 9: Cronograma”.

11.2 A solicitação de recurso deverá conter o formulário de requerimento, disponível no ANEXO III deste Edital e na CAE.

11.3 Não será aceito recurso para entrega de documentação fora dos prazos estabelecidos neste Edital conforme “item 9: Cronograma”.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado considerando os dias letivos, ainda que o semestre letivo se encerre no exercício seguinte e será realizado por meio de depósito em conta bancária nas modalidades corrente ou poupança em nome do estudante.

12.2 O estudante que não possuir conta bancária regular e passível de pagamento por esta instituição, deverá providenciar dentro do prazo de 30 dias contados da data da homologação do resultado, podendo, nesta situação, receber o primeiro pagamento através de Ordem Bancária.

12.3 Em caso de não atendimento do item 12.2, o estudante poderá ter o benefício suspenso até regularização.

12.4 O estudante que tiver sua inscrição DEFERIDA como aprovado fará jus ao recebimento **a partir do dia 25/03/2019.**

13 DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS

13.1 O estudante que for APROVADO neste processo seletivo passará por processo de renovação do(s) respectivo(s) auxílio(s) ao qual for contemplado durante a primeira semana letiva do semestre 2019/2.

13.2 Para a renovação dos auxílios estudantis será considerada a matrícula para o segundo semestre e o boletim do primeiro semestre letivo do estudante.

Dimorvan Alencar Escancim
Diretor Geral
IFMT Campus Primavera do Leste
Portaria Nº 869, de 19/04/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

Parágrafo Único: Somente terão seus auxílios renovados aqueles estudantes que não obtiverem **reprovação por falta** em nenhuma das disciplinas ao qual estavam matriculados no semestre letivo 2019/1.

13.3 No período de vigência do Edital poderão ser efetuadas pela equipe multiprofissional do *Campus*, entrevistas e/ou visitas domiciliares para acompanhamento do estudante beneficiado.

13.4 O estudante deverá comunicar por escrito imediatamente à Comissão Permanente de Assistência Estudantil qualquer mudança ocorrida na situação socioeconômica de seu grupo familiar ou informação que altere o atendimento a algum critério estabelecido neste edital.

13.5 O estudante terá o(s) auxílio(s) cancelado(s) em caso de:

- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Solicitar transferência externa;
- c) Solicitar desistência do auxílio por vontade expressa formalmente pelo estudante ou pelo seu representante legal, em caso de menor de idade;
- d) Houver mudança da situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio que altere o atendimento a algum critério estabelecido neste edital;
- e) Obter reprovação por falta em qualquer disciplina que estiver matriculado;
- f) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site <http://pdl.ifmt.edu.br>.

14.2 Os membros da Comissão de Assistência Estudantil poderão promover, a qualquer tempo, caso considere necessário, a revisão do estudo socioeconômico do estudante.

14.3 Aos estudantes contemplados com o(s) auxílio(s) descrito(s) neste edital será permitido o acúmulo de bolsas de diferentes fontes orçamentárias, desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio (Resolução CONSUP/IFMT nº 095/2017).

14.4 A Comissão Permanente de Assistência Estudantil poderá alterar as datas pré-fixadas neste edital mediante publicação e divulgação.

14.5 O resultado final será homologado pela Direção Geral do IFMT *Campus Primavera do Leste*.

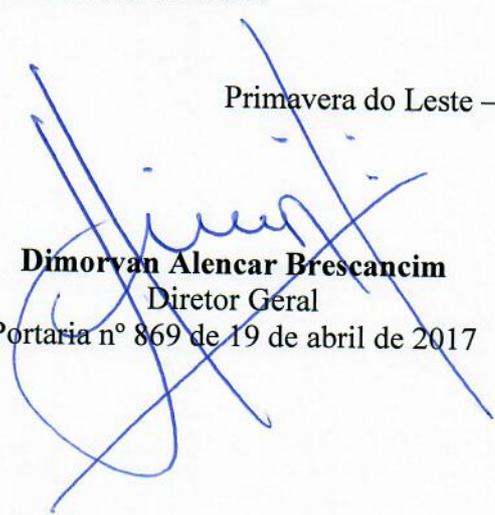
Dimorvan Alencar Brescancim
Diretor Geral
IFMT *Campus Primavera do Leste*
Portaria Nº 869, de 19/04/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

14.6 Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Assistência Estudantil do IFMT *Campus* Primavera do Leste.

Primavera do Leste – MT, 11 de março de 2019.



Dimorvan Alencar Brescancim
Diretor Geral
Portaria nº 869 de 19 de abril de 2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E/OU
TRANSPORTE**

Nome:		
RG:	Órgão expedidor:	CPF:
Data de Nascimento:	Curso/série:	Turno:
Endereço:		Telefone: ()
Banco:	Ag:	Conta:

Composição familiar (inclusive você):

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Estado Civil	Grau de Instrução	Profissão	Salário R\$

Assinale o(s) auxílio(s) que deseja pleitear:

Auxílio Alimentação () Auxílio Transporte ()

Primavera do Leste, _____ de _____ de 2019.

Estudante - _____

Recebido por: _____

Comprovante de Inscrição referente ao Edital nº 07/2019

Nome do Estudante: _____ Curso/Turma: _____

Auxílio(s) pleiteado(s): _____

Recebido por: _____ Data: ____ / ____ / 2019.

Dimorvan Alencar Brescancim
Diretor Geral
IFMT Campus Primavera do Leste
Portaria Nº 869, de 19/04/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

ANEXO II – ANÁLISE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
(Preenchimento exclusivo da Comissão Permanente de Assistência Estudantil)

Estudante: _____ Curso/série e turma: _____

RENDA FAMILIAR BRUTA R\$	RENDA PER CAPITA		DISTÂNCIA EM KM _____			
	R\$		Pont. Máx.	Resultado Auxílio Alimentação	Resultado Auxílio Transporte	IVS Índice de vulnerabilidade socioeconômica
1. Renda per capita	Recebe até meio salário mínimo (R\$ 499,00)	6	6			
	Recebe até um salário mínimo (R\$ 998,00)	4				
	Recebe de 1 (um) a 1,5 (um e meio) salário mínimo (R\$ 998,01 a R\$ 1.497,00)	2				
	Recebe acima de 1,5 (um e meio) salário mínimo	0				
2. Recebimento de benefício socioassistencial	Sim	3	3			
	Não	0				
3. Ingresso no IFMT por Ações Afirmativas (Cotas)	Sim	1	1			
	Não	0				
4. Tipo de moradia	Em situação de rua/Acolhido institucionalmente/Recluso	8	8			
	Ocupação Urbana/Rural; Aldeias; Quilombos; Assentamento; Acampamento	6				
	Residência cedida (comprovado após visita domiciliar da AS)	4				
	Residência Financiada/Alugada até R\$ 400,00	3				
	Residência Financiada/Alugada de R\$ 400,00 a R\$ 900,00	2				
	Residência Financiada/Alugada acima de R\$ 900,01	1				
	Própria Quitada	0				
5. Despesas da família com pessoa(s) diagnosticada(s) com doença crônica ou degenerativa e pessoa(s) com necessidades específicas	Sim	2	2			
	Não	0				
6. Distância da residência à Instituição	Zona rural ou outro município	14	14	NÃO SE APLICA		NÃO SE APLICA
	Acima de 10 km	8				
	De 8 km até 9,9 km	6				
	De 6 km até 7,9 km	4				
	De 4 km até 5,9 km	2				
	De 2,5 km até 3,9 km	1				
Total de Pontos:						

Dimorvan Alencar Brescancim
Diretor Geral
IFMT Campus Primavera do Leste
Portaria Nº 869, de 19/04/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão de Assistência Estudantil, **EDITAL nº 07/2019, de 11 de março de 2019** – *Campus Primavera do Leste.*

Através deste instrumento interponho recurso contra:

() Classificação;

() Outros.

Nome do candidato: _____

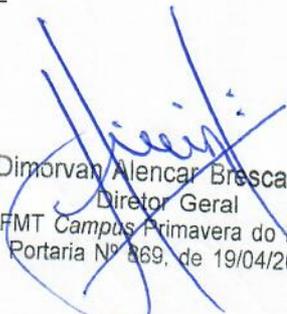
Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Fundamentação: _____

Primavera do Leste, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato


Dimorvan Alencar Brescancim
Diretor Geral
IFMT Campus Primavera do Leste
Portaria Nº 869, de 19/04/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFMT, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais. Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Primavera do Leste, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante


Dimorvan Alencar Brescancim
Diretor Geral
IFMT Campus Primavera do Leste
Portaria Nº 869, de 19/04/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFMT, que recebo em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais. Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Primavera do Leste, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante


Dimorvan Alencar Escancim
Diretor Geral
IFMT Campus Primavera do Leste
Portaria Nº 866, de 19/04/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ISENTO ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, documento de identificação nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF nº _____, residente na _____, n° _____, complemento _____, bairro: _____, na cidade de _____, CEP _____, contato pelo(s) telefone(s) (____) _____, (____) _____, **DECLARO** que não exerço atividade remunerada de trabalho formal ou informal desde _____ (data), devido a _____

_____ e que a renda do grupo familiar é de aproximadamente _____, proveniente de _____.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Primavera do Leste, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante


Dimorvan Alercar Brescancim
Diretor Geral
IFMT - Campus Primavera do Leste
Portaria Nº 869 de 19/04/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ORIGEM DA RENDA

Eu, _____, documento de identificação nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF nº _____, residente na _____, nº _____, complemento _____, bairro: _____, na cidade de _____, CEP _____, contato pelo(s) telefone(s) (____) _____, (____) _____, **DECLARO:**

Que pago pensão para _____ (nome do estudante), desde _____ (data), no valor de R\$ _____.

Que recebo pensão de _____ (nome de quem paga pensão e vínculo), desde _____ (data), no valor de R\$ _____.

Que exerço o trabalho de _____ (descrever atividade) sem vínculo empregatício, desde _____ (data), obtendo a remuneração média mensal de R\$ _____.

Que tenho renda proveniente de locação de imóvel situado na cidade de _____, localizado na Rua _____ pelo valor mensal de R\$ _____ desde _____ (data).

Que tenho renda proveniente de comércio situado na cidade de _____, localizado na Rua _____ percebendo um rendimento mensal de R\$ _____.

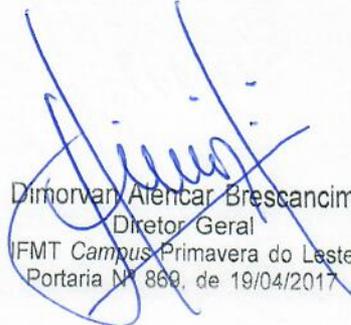
Que o vendedor/prestador de serviços _____ (nome do estudante ou familiar) recebe a média mensal de R\$ _____ mensais de comissão por vendas de _____.

Que presto auxílio financeiro para _____ (nome do estudante) no valor de R\$ _____ sendo que com ele possuo o vínculo de _____.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Primavera do Leste, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante


Dimorvan Alencar Brescancim
Diretor Geral
IFMT Campus Primavera do Leste
Portaria Nº 860, de 19/04/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO
ALIMENTÍCIA/PENSÃO POR MORTE**

Eu, _____, documento de identificação nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF nº _____, **DECLARO** que não recebo pensão alimentícia/ pensão por morte ou algum auxílio financeiro de _____ (nome/grau de parentesco) de meu/minha filho(a) _____ e que a renda do grupo familiar é de aproximadamente _____, proveniente de _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais. Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Primavera do Leste, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante


Dimorvan Alencar Brescancim
Diretor Geral
IFMT Campus Primavera do Leste
Portaria Nº 369, de 19/04/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA/ALUGUEL IMÓVEL

Eu, _____ (nome do proprietário do imóvel), documento de identificação nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF nº _____, residente na _____, nº _____, complemento _____, bairro: _____, na cidade de _____, CEP _____, contato pelo(s) telefone(s) (____) _____, (____) _____, **DECLARO** que alugo/cedo meu imóvel localizado no endereço: _____, nº _____, complemento _____, bairro: _____, na cidade de _____, CEP _____, para _____, documento de identificação nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF nº _____, cobrando um valor de R\$ _____ mensais.

Primavera do Leste, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) proprietário(a) do imóvel


Dimirvan Alencar Brescancim
Diretor Geral
IFMT Campus Primavera do Leste
Portaria Nº 869, de 19/04/2017